



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ARQUITETOS E URBANISTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00179.000593/2024-58

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP, autarquia federal de fiscalização profissional, instituída pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições, conforme art. 3º, inciso XXII, de seu Regimento Interno e Portaria CAU/SP nº 100, de 23 de junho de 2016, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE PROCESSO SELETIVO**, a ser realizado em conformidade com a Portaria Normativa CAU/SP nº 212/2024, Deliberação Plenária nº 0657-04 do CAU/SP, Deliberação Plenária nº 0652-02 do CAU/SP, Deliberação Plenária nº 0663-03 do CAU/SP e o Acordo de Cooperação Técnica CAU/SP nº 006/2023, com a finalidade de selecionar Profissionais recém-egressos para a composição do Programa de Qualificação em Políticas Públicas para Arquitetos e Urbanistas, conforme condições estabelecidas neste edital, seus anexos e pelo Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura do Município de São Paulo e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A) DO OBJETO, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

O **Programa de Qualificação em Políticas Públicas para Arquitetos e Urbanistas** do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo - CAU/SP é voltado à capacitação profissional de Arquitetos(as) e Urbanistas no Setor Público, sendo estes selecionados por meio de Processo Seletivo Público, para realização de atividades teóricas e práticas na Prefeitura de São Paulo, com foco na temática e abordagem do Urbanismo Social, assim como posto pela Portaria SGM 126/2023, bem como Planejamento Urbano e Gestão de Patrimônio.

De acordo com o Eixo “Qualificação do Exercício Profissional” da **Agenda de Futuro para a Arquitetura e Urbanismo do CAU/SP**, o Conselho deve garantir a qualidade do exercício profissional da arquitetura e do urbanismo. Como parte de suas finalidades, desenvolve um conjunto de orientações e ferramentas que servem ao cotidiano profissional, no que diz respeito, por exemplo, ao registro da responsabilidade técnica e à precificação. Considerando o registro dos egressos de cursos de graduação, de acordo com a resolução nº 32, de 2 de agosto de 2012, e as especificidades do ensino de arquitetura e urbanismo hoje, cabe ao Conselho a promoção de ações orientativas e de formação continuada que permitam aos profissionais de arquitetura e urbanismo a execução plena de suas atribuições, de maneira eficaz e responsável perante a sociedade.

O CAU/SP acredita que a qualificação do exercício profissional passa tanto pela qualidade da formação oferecida em arquitetura e urbanismo, quanto pela capacitação e formação profissional continuada, considerando os diferentes perfis profissionais e as especificidades do território.

Nesse contexto, o **Programa de Qualificação em Políticas Públicas para Arquitetos e Urbanistas** do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo tem como objetivo a capacitação profissional de arquitetos e urbanistas para atuação qualificada no setor público, considerando a articulação de atividades teóricas e práticas na Prefeitura do Município de São Paulo.

O Programa de Qualificação em Políticas Públicas para Arquitetos e Urbanistas tem duração de **12 meses**, e prevê dedicação de **40 horas semanais**, considerando **80% em atividades práticas e 20% em atividades teóricas**, prevendo também uma introdução ao programa e o desenvolvimento d Trabalho Final pelos profissionais participantes. A articulação efetiva dessas atividades constitui parte importante do Método do Programa, considerando sua perspectiva profissional.

As atividades estão alinhadas com **Programas da Prefeitura do Município de São Paulo**, como o de Urbanismo Social, com o objetivo de qualificar territórios com elevado índices de vulnerabilidade e promover, por meio da integração de políticas públicas e da urbanização de espaços públicos livres, territórios acolhedores, resilientes e seguros, especialmente para crianças na primeira infância e suas famílias, contribuindo para a redução das



desigualdades socioespaciais no município; o Programa de Planejamento Urbano, Políticas Públicas, Planos Regionais, com o objetivo de levantar, analisar e propor ferramentas e instrumentos relacionados à escala urbana, por meio de atividades de campo, audiências públicas, etc; e o programa de Gestão Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo.

B) DO CRONOGRAMA

	ETAPA	DATA
1	Publicação do edital no sítio eletrônico do CAU/SP	28/03/2024
2	Período de Inscrições	28/03/2024 a 28/04/2024
3	Prazo para análise pela Comissão de Seleção	13/05/2024
4	Divulgação e Abertura de Prazo de recurso	14/05/2024 (5 dias úteis)
5	Período para Avaliação dos Recursos e Homologação dos Resultados	21/05/2024 (3 dias úteis)
6	Apresentação da Homologação em Plenário	30/05/2024
7	Prazo para Formalização da Contratação / Assinatura dos Termos de Adesão e Compromisso	07/06/2024
8	Início do Programa de Qualificação	10/06/2024
9	Término do Programa de Qualificação	10/06/2025

À critério da Administração, poderá o cronograma acima sofrer mudanças, informadas aos interessados de forma tempestiva e respeitando o princípio da isonomia e igualdade de oportunidades.

C) DA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

A inscrição e envio da candidatura deverá ser realizada de forma individual e exclusivamente pelo link de inscrição inserido no Anexo I do presente edital até às 19:00h do dia 28/04/2024.

D) DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo devem ser enviados à Coordenadoria de Convênios e Parcerias, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para a entrega das propostas, exclusivamente para o endereço eletrônico [edit.al.parceria@causp.gov.br](mailto:parceria@causp.gov.br).

Os esclarecimentos e decisões quanto aos recursos serão divulgados no sítio eletrônico do CAU/SP (<http://transparencia.causp.gov.br/chamadas-publicas>) e enviados por e-mail, em até (um) dia anterior à data fixada para a entrega das propostas.

E) DOS ITENS DESTE EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO
3. DAS INSCRIÇÕES
4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS
5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA
7. DA ANÁLISE DA ENTREVISTA DA SEGUNDA ETAPA
8. DOS RECURSOS
9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS CANDIDATOS
10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO
11. DO INÍCIO, LOCAL E DIRETRIZES DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO



12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS BOLSAS

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

F) DOS ANEXOS DESTE EDITAL

- ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO
- ANEXO I – APENSO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULO
- ANEXO I – APENSO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÃO
- ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS
- ANEXO II – APENSO I – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM AS OBRIGAÇÕES E NORMATIVAS PREVISTAS PELO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ARQUITETOS E URBANISTAS
- ANEXO IV – PORTARIA NORMATIVA CAU/SP N. 212/2024 QUE TRATA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ARQUITETOS E URBANISTAS.
- ANEXO V – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O CAU/SP E A PMSP
- ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO PROGRAMA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas no Programa de Qualificação em Políticas Públicas para Arquitetos e Urbanistas, conforme demanda e lotação indicadas na Tabela I, deste Capítulo, dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses.

1.1.1. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Público não gera obrigatoriedade para a matrícula de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados e convocados dentro do número de vagas oferecidas no presente edital.

1.1.2. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Público, até a homologação dos Resultados Finais, com as informações pertinentes, estará disponível no Portal da Transparência do CAU/SP, aba “Licitações/Chamadas Públicas”: <https://transparencia.causp.gov.br/chamadas-publicas/>.

1.1.3. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no Portal da Transparência do CAU/SP, no Diário Oficial da União e quando oportuno em jornal de ampla circulação.

1.1.4. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público será publicada no Diário Oficial da União, bem como divulgados na Internet, no site do Portal da Transparência do CAU/SP: <https://transparencia.causp.gov.br/chamadas-publicas/> e quando oportuno em jornal de ampla circulação.

1.2. As atribuições básicas do Programa de Qualificação em Políticas Públicas para Arquitetos e Urbanistas estão descritas na Seção 11 e na Portaria Normativa CAU/SP n. 212/2024, Anexo IV deste Edital.

1.3. Os valores da Bolsa Auxílio constantes na Tabela I, desta Seção, correspondem aos valores em vigência e conforme Portaria 212/2024 CAU/SP e Deliberações CEF-CAU/SP N° 360/2023 e N° 413/2023.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. As respectivas vagas existentes, requisitos exigidos, valor da bolsa de estudos e a carga horária estão estabelecidos na Tabela I conforme especificada a seguir:

TABELA I - Informações sobre os Valores e condições de Concessões das Bolsas de Estudo

Tipo de Bolsa	Valor (R\$)	Carga Horária	Condições de Atuação no Programa
Residência (Deliberação nº 360/2023-CEF-CAU/SP de 04 de maio de 2023)	2.737,40 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)	40h/Semanais	80% Atividades Práticas; 20% Atividades Teóricas

1.6. Os valores previstos poderão ser atualizados através de termo aditivo, mediante disponibilidade orçamentária e até o limite da variação, no período, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC FIPE ou outro índice que vier a substituí-lo.



1.7. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, irá consentir e autorizar o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

- 1.7.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato e Data de Nascimento;
- 1.7.2. No envio de informativos e outros comunicados a título gratuito para o e-mail informado no ato da inscrição;
- 1.7.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando e tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo Público, podendo promover a troca deles com o CAU/SP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

2.1. Os requisitos básicos para a admissão no Programa de Qualificação em Políticas Públicas para Arquitetos e Urbanistas são os especificados a seguir:

- 2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;
- 2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público;
- 2.1.3. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data de assinatura do contrato;
- 2.1.4. Ter colado grau em até 5 (cinco) anos a contar da publicação do presente edital (considerar a Data da Colação de Grau), em Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, oferecidos por Instituições de Ensino Superior devidamente reconhecidas pelo MEC, ou em instituições acadêmicas no exterior com diploma revalidado e registro aprovado, nos termos definidos pelo mesmo Ministério e pelo CAU/SP;
- 2.1.5. Estar quite com as obrigações do CAU/SP, com registro ativo e sem débito junto ao CAU, e que não tenha sofrido sanções ético-disciplinares ou que já esteja reabilitado de possíveis sanções que tenha sofrido anteriormente;
- 2.1.6. Ser residente no estado de São Paulo;
- 2.1.7. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a admissão;
- 2.1.8. Não se encontrar acumulando outras Bolsas de estudo, Cargo, Programa de Residência ou Função Pública, na Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 2.1, deste Capítulo será solicitada por ocasião da admissão, conforme seção 9 do edital.

2.3. Para efeito de cumprimento do item 2.1.4, será considerada como data-limite para a efetiva Conclusão da Graduação a entrega do Certificado de Conclusão da Graduação/ou Diploma acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou diploma no momento da admissão.

2.4. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.5. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado após a aprovação do candidato nas etapas de seleção.

2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da admissão, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

2.7. Os Servidores Públicos do Município de São Paulo poderão se inscrever no presente Processo Seletivo Público. Se classificados, contudo, não poderão acumular as situações de funcionário e participante do Programa,



tendo que, quando da etapa da admissão do Programa, se exonerar ou entrar em licença conforme situações e legislações específicas.

2.8. Os beneficiários de qualquer programa da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP poderão participar do Processo Seletivo Público, ficando sua admissão no Programa de Qualificação em Políticas Públicas para Arquitetos e Urbanistas condicionada ao seu desligamento desses programas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via Formulário, no endereço eletrônico apresentado no Anexo I deste edital, no período de 28 de março a 28 de abril de 2024, iniciando-se às 19:00, do dia 28 de março de 2024, e encerrando-se, impreterivelmente, às 19:00h do dia 28 de abril de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens constantes no Item 10 para admissão no Programa de Qualificação em Políticas Públicas para Arquitetos e Urbanistas estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão sanar dúvidas acerca de sua inscrição em até 72 horas antes da data limite de inscrição indicada no item 3.1., por meio do e-mail **edital.parceria@causp.gov.br**. O prazo de resposta será de até 24 horas do horário de encerramento das inscrições.

3.1.2. O Formulário de Inscrição on-line estará disponível para inscrição até às 19:00h do dia 28 de abril de 2024.

3.2. As inscrições somente serão efetivadas após a conclusão e envio da documentação e do preenchimento e envio do formulário de inscrição, obedecidas as orientações do Anexo I do presente edital.

3.2.1. Antes de encaminhar os documentos previstos nos Anexos do Edital, o candidato deverá:

- digitalizar as cópias dos documentos e salvar o(s) arquivo(s) em formato: PDF ou JPG, com até 05 (cinco) MB cada;
- no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF ou JPG, com até 05 (cinco) MB cada;
- os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento, e enviados no mesmo arquivo;
- conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.2.2. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:

- conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao CAU/SP o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Público será feita por ocasião da admissão no Processo Seletivo Público, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.5. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.7. O candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente na ficha de inscrição, em campo próprio do formulário de inscrição.

3.7.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no site do CAU/SP será considerado o Nome Social.



- 3.7.2. As solicitações de Condição Especial e Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social, Anexo II Apenso I deste edital, se solicitadas após as 19 horas do dia 28 de abril de 2024 serão indeferidas.
- 3.7.3. O CAU/SP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7.4. Para efetuar consultas de Deferimento, Indeferimento e Homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o site do CAU/SP, Aba Licitações/Chamadas Públicas (<https://transparencia.causp.gov.br/chamadas-publicas/>) e procurar os anexos do Edital 002/2024.
- 3.8. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do formulário de inscrição, nos últimos dias de inscrição.
- 3.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.10. A partir do dia 13 de maio de 2024, serão divulgadas no site do CAU/SP as inscrições Homologadas e Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições.
- 3.11. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme Capítulo 8 deste Edital, na data provável de 14 de maio de 2024.

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

- 4.1. O Processo Seletivo prevê a reserva de vagas conforme detalhado na tabela a seguir.

TIPO	Nº de Vagas		Percentual (%)
A	Ampla Concorrência	14	47%
B	Pessoa com Deficiência (PCD)	3	10%
C	Social	3	10%
D	LGBTQIAPN+	2	7%
E	Negro (Preto e Pardo)	6	20%
F	Indígena e Quilombola	2	7%
TOTAL		30	100%

- 4.1.1. O candidato deverá optar pela inscrição dentro de apenas um tipo de reserva de vaga (**B, C, D, E ou F**), não tornando cumulativa. Portanto, o candidato deverá estar atento à sua escolha, pois apenas a opção selecionada será considerada.
- 4.1.2. Ao optar por não concorrer à política de reserva de vagas (**B, C, D, E ou F**), o candidato concorrerá apenas à modalidade de ampla concorrência (**A**).
- 4.1.3. No caso de as vagas reservadas não serem ocupadas com a aplicação das reservas B, D, E ou F, as reservas serão direcionadas à política afirmativa C - Social.
- 4.1.4. No caso de todas as vagas reservadas (B, C, D, E e F) não serem ocupadas, serão direcionadas à ampla concorrência.
- 4.2. Às Pessoas com Deficiência (PCD), será reservado no Programa, o percentual de 10% (dez por cento) das Vagas existentes.
- 4.2.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência, aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal 13.146, de 06/07/2015; na Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989; bem como nas categorias e situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012 e suas alterações; e na Lei federal nº 14.126, de 22/03/2021, regulamentada pelo decreto federal nº 10.654, de 22/03/2021, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.
- 4.2.2. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) deverá especificar, no Formulário de Inscrição on-line, a sua deficiência, bem como o grau ou nível de sua deficiência por meio de: a) Laudo Médico,



com data de expedição de, no máximo, 02 (dois) anos retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), informando, também, o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE) e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.3. O candidato aprovado que se autodeclarar Pessoa com Deficiência (PcD) e apresentar toda documentação exigida neste Capítulo será alocado em Secretarias/Órgãos da PMSP que proporcionarão as condições de acessibilidade e as adaptações necessárias para o exercício de suas atribuições no Programa de Qualificação em Políticas Públicas para Arquitetos e Urbanistas.

4.2.4. Caso candidato não apresentar toda documentação exigida para comprovação do enquadramento como pessoa com deficiência, este passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso universal (lista de ampla concorrência), e não mais pela lista de cotas de Pessoa com Deficiência (PcD).

4.3. Às Pessoas que optarem por concorrer à reserva Social, será reservado, no Programa, o percentual de 10% (dez por cento) das Vagas existentes.

4.3.1. Para fins de comprovação da situação enquanto Baixa Renda, os candidatos deverão se autodeclarar conforme modelo disponibilizado e comprovar renda per capita conforme os limites de 1 a 3 salários-mínimos. Para tal, o(a) candidato(a) poderá proceder de 3 formas, obrigatoriamente associando, pelo menos, a 2 delas:

4.3.1.1. Enviar os comprovantes de renda - últimos 3 (três) holerites de todos os membros da família; e/ou

4.3.1.2. Comprovar que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>); e/ou

4.3.1.3. Comprovante de Participação Anterior à Políticas Afirmativas direcionadas ao acesso de baixa renda na Instituição de Ensino Superior.

4.4. Às Pessoas que optarem por concorrer à reserva LGBTQIAPN+, será reservado, no Programa, o percentual de 7% (sete por cento) das Vagas existentes.

4.4.1. Dentro da presente reserva, será dada prioridade às pessoas que se autodeclararem transexuais, independente da ordem de classificação perante os demais concorrentes da presente categoria.

4.5. Às Pessoas que optarem por concorrer à reserva Negro (Preto e Pardo), será reservado, no Programa, o percentual de **20% (vinte por cento)** das Vagas Existentes.

4.5.1 Para as vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), será realizado procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, com o objetivo de aferir a condição autodeclarada pelos candidatos pretos e pardos no processo seletivo, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.5.1. A análise da Comissão de Seleção que tratará da heteroidentificação baseia-se exclusivamente nos aspectos fenótipos do (a) candidato (a), que é o conjunto de características visíveis, a exemplo de cor da pele, textura do cabelo, formatos do rosto, lábios e nariz. A ascendência não é levada em conta, ou seja, não importa se a (o) candidata(o) tem mãe, pai, avós ou bisavós negras (os): pretas(os) ou pardas (os). Assim como, não serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos com essa afirmação. Também não serão aceitos pareceres de bancas de heteroidentificação de outras instituições.

4.6. Às Pessoas que optarem por concorrer à reserva Indígena e Quilombola, será reservado, no Programa, o percentual de 7% (sete por cento) das Vagas Existentes.

4.6.1. Será levada em consideração a autodeclaração.

4.7. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere as etapas do processo seletivo, critérios de avaliação e condições de desclassificação, para todos os demais candidatos.



- 4.8. Os candidatos que optarem por concorrer às reservas de vaga concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.
- 4.9. Quando de sua admissão, o candidato que optou pela reserva de vagas, mas obteve pontuação final para nomeação pela lista de ampla concorrência, terá seu nome excluído da respectiva lista específica, devendo ser nomeado, em seu lugar, o candidato subsequente da respectiva lista específica.
- 4.10. Em caso de desistência de candidato aprovado em Vaga reservada, a Vaga será preenchida pelo candidato daquela reserva específica posteriormente classificado.
- 4.11. As Vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Processo Seletivo Público ou aprovação de candidato dentro da especificidade exigida daquele grupo de reserva.
- 4.12. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de Vagas total e o número de Vagas reservadas aos candidatos que optaram pela reserva de vagas.
- 4.13. Além da reserva de vagas de acordo com os percentuais da tabela do item 4.1, são previstas notas de desclassificação diferenciadas para pessoas autodeclaradas, assim como apresentado no item 9.5.
- 4.14. O processo de inscrição e seleção para reserva de vagas depende da Autodeclaração dos inscritos conforme **MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS do ANEXO II.**
- 4.14.1. O Modelo de Autodeclaração solicita ao inscrito a declaração como: Pessoa com Deficiência (PCD); Social; LGBTQIAPN+; Pessoa Trans (Transexual, Travesti ou Transgênero); Negro (Preto e Pardo); Indígena; Quilombola.
- 4.15. Havendo qualquer indício de fraude no Processo Seletivo Público, ficarão os envolvidos sujeitos às penalidades legais, inclusive comunicando o fato ao Ministério Público para a adoção das medidas judiciais cabíveis.
- 4.16. A constatação de declaração falsa por parte dos inscritos nas vagas reservadas, a qualquer tempo, se evidenciada a má fé, será motivo de eliminação no Processo Seletivo Público e, caso o contrato já esteja firmado, ficará sujeito à nulidade do ato.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo para o Programa de Qualificação em Políticas Públicas para Arquitetos e Urbanistas considerará as Etapas de avaliação e classificação dos candidatos conforme definidos abaixo:

ETAPA I

- A) Preenchimento e Envio de Ficha de Inscrição conforme orientado pelo e pelo Anexo I do Edital;
- B) Análise do Currículo - Apenso I do Anexo I;

ETAPA II

- A) Realização de Entrevista.
- B) Análise da Carta de Apresentação e Intenção - Apenso II do Anexo I;

5.1.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, que serão divulgados na página eletrônica do CAU/SP (<https://transparencia.causp.gov.br/chamadas-publicas/>).

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA

- 6.1. O formulário, Currículo e demais documentos elencados no Anexo I serão avaliados em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, além de sua aderência e motivação para participação do Programa.
- 6.2. Todas as etapas do processo serão publicizadas pelo CAU/SP através do Portal da Transparência do CAU/SP, no Diário Oficial da União e quando oportuno em jornal de ampla circulação. É de responsabilidade do candidato a conferência das informações e resultados, nas datas estabelecidas pelo edital.



6.3. Serão respeitados os critérios de avaliação, de desclassificação e desempate inseridos no item 9.4 do presente edital.

7. DA ANÁLISE DA ENTREVISTA DA SEGUNDA ETAPA

7.1. A entrevista será realizada pela Comissão de Seleção conforme parametrizado pela Portaria Normativa n. 212/2024, tempestivamente nomeados em instrumento legal específico.

7.1.1. Quando da realização da Etapa II, será realizada pela Comissão de Seleção entre os membros nomeados para a garantia do princípio da isonomia no processo seletivo.

7.1.2. Os candidatos serão convocados para entrevista presencial nos horários e locais estabelecidos pela Comissão de Seleção e divulgados na página eletrônica do CAU/SP (<https://transparencia.causp.gov.br/chamadas-publicas/>).

7.1.3. Poderá ocasionalmente, a depender da disponibilidade dos membros da Comissão de Seleção, ocorrer a realização da entrevista em formato híbrido ou on-line.

7.1.4. Solicitações de realização de entrevistas via internet pelos candidatos serão avaliadas pela Comissão de Seleção para candidatos residentes fora da capital e em caráter extraordinário, desde que haja manifestação do interessado no Requerimento de Inscrição.

7.2. Todas as atividades presenciais do processo seletivo deverão ocorrer na Sede do CAU/SP, localizada à Rua Quinze de Novembro, 194, Centro, em sala a ser divulgada posteriormente.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da:

- A) Divulgação dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições;
- B) Divulgação da Habilitação e Classificação Preliminar da Etapa I;
- C) Divulgação da Habilitação e Classificação Preliminar da Etapa II;
- D) Divulgação dos Resultados da Verificação da Veracidade da Autodeclaração pela Comissão de **Seleção**.

8.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do Setor de Convênios e Parcerias do CAU/SP (edital.parceria@causp.gov.br).

8.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo Público, nome do candidato, endereço eletrônico e o seu questionamento.

8.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1.

8.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, Telex, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no item 8.2.

8.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

8.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo Público.

8.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- 8.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 8.9.2. Fora do prazo estabelecido;
- 8.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente; e
- 8.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

8.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio do site do CAU/SP (<https://transparencia.causp.gov.br/chamadas-publicas/>).

8.11. A Coordenação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/SP (CEF-CAU/SP) constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



8.12. O CAU/SP não se responsabiliza por recursos via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS CANDIDATOS

9.1. A avaliação das inscrições será realizada por Comissão de Seleção, especialmente nomeada para esse fim, através de Portaria deste Conselho, conforme orientado pela Portaria Presidencial CAU/SP n. 212/2024.

9.2. A avaliação das candidaturas terá caráter eliminatório e classificatório.

9.3. A avaliação classificatória das candidaturas será realizada de acordo com os critérios de Classificação elencados a seguir, para as Etapas I e II:

Etapa I: avaliação curricular (AC) conforme Tabela A

Etapa II: entrevista + carta de apresentação (E) conforme Tabela B

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{AC} \times 6 + \text{E} \times 4) / 10$$

TABELA A

AVALIAÇÃO CURRICULAR	CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Estágios extracurriculares (não obrigatório) na área de formação: apresentar declaração emitida pela instituição formadora ou instituição concedente, em papel timbrado. OBS: Na ausência de especificação, na declaração, da modalidade de estágio, este será considerado extracurricular (não obrigatório); estágios na mesma instituição serão considerados apenas uma vez	De 80 a 180 horas	0.25	1
	181 a 360 horas	0.5	
	Acima de 361 horas	1	
B. Participação em Projetos de Extensão Universitária: certificado emitido pela instituição	Projeto de extensão com duração igual ou superior a 80 horas ou Liga Acadêmica ou Empresa Junior, com duração de pelo menos 6 meses.EMAU	0.5	1
C. Participação em Projetos de Iniciação Científica com bolsa: apresentar documentação comprobatória de conclusão da instituição formadora. OBS: Não serão aceitos contratos/termo de compromisso.	Igual ou superior a 6 meses	0.5	0.5
D. Participação em Monitorias de disciplinas da graduação: certificado emitido pela instituição	0.5		0.5
E. Cursos de Formação complementar na área de Arquitetura e Urbanismo: certificado emitido pela instituição promotora	Cursos até 15 horas (por curso)	0.25	2
	Cursos acima de 15 horas (por curso)	0.50	
F. Artigos e/ou trabalhos científicos publicados como autor ou coautor: cópia do trabalho publicado	Artigo na área de arquitetura e urbanismo publicado em periódico com registro DOI	0.5	0.5
	Artigo científico na área de arquitetura e urbanismo publicado em revista não indexada	0.25	
	Trabalhos publicado em Congressos ou Jornadas	0.25	



	Científicas: certificado emitido pela instituição promotora do evento.		
G. Apresentação e/ou Participação em eventos científicos e/ou profissional na área: certificado emitido pela instituição promotora do evento.	Trabalhos apresentados em eventos científicos e/ou profissional na área: certificado emitido pela instituição promotora do evento.	0.50	0.5
	Participação em eventos científicos e/ou profissional na área: certificado emitido pela instituição promotora do evento.	0.25	
H. Atividades profissionais: apresentação de RRT e/ou contrato de trabalho	Por RRT	0.5	4
	Atividade profissional em AU por ano	0.5	
	Atividade profissional em outras áreas por ano	0.5	
TOTAL			10

TABELA B

ENTREVISTA	CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Nos fale sobre a sua experiência acadêmica e profissional	O relato não coincide com o exposto no CV	0	5
	O relato coincide parcialmente com o exposto no CV e/ou não há clareza e objetividade	2.5	
	O relato expõe com clareza e objetividade o que está exposto no CV	5	
B. Nos fale sobre o seu interesse pelo Programa	O relato não coincide com o exposto na Carta de Intenções	0	5
	O relato coincide parcialmente com o exposto na Carta de Intenções e/ou não há clareza e objetividade	2.5	
	Expõe com clareza e objetividade o que está exposto na Carta de Intenções	5	
TOTAL			10

9.4. A falsidade de informações deverá acarretar a eliminação da candidatura, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.5. Serão desclassificados na etapa I, as candidaturas:

- A) cujas pontuações para ampla concorrência (Tabela A) sejam inferiores a 60% dos pontos totais indicados nos critérios de Avaliação;
- B) cujas pontuações para reserva de vagas (Tabela A) sejam inferiores a 50% dos pontos totais indicados nos critérios da Avaliação;
- C) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C) da Tabela A; ou
- D) que estejam em desacordo com o Edital;

9.6. Serão desclassificados na Etapa II, as candidaturas:



- A) cujas pontuações, tanto para ampla concorrência, quanto para reserva de vagas, sejam inferiores a 50% dos pontos totais indicados na tabela B;
- B) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A) ou (B) da Tabela B; ou
- C) que estejam em desacordo com o Edital;

9.7. As candidaturas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nas tabelas de critérios de classificação indicadas no item 9.3, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, devendo se pronunciar de forma expressa e fundamentada sobre a nota final de cada um dos candidatos.

9.8. Em cada etapa, no caso de empate entre duas ou mais candidaturas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios (A), (B), (C) e (D) da Etapa I, sucessivamente e nesta ordem e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO

10.1. O resultado final contendo a classificação e as notas de todos os candidatos será divulgado na página do CAU/SP, do Diário Oficial da União (DOU) e quando oportuno em jornal de ampla circulação.

10.2. O Setor de Convênios e Parcerias entrará em contato, via endereço eletrônico, para a solicitação da documentação necessária para providenciar a admissão do candidato classificado ao programa.

10.3. Em caso de inabilitação ou desistência, a convocação seguirá a lista de classificação em ordem decrescente.

10.4. O candidato deverá encaminhar para o setor de Convênios e Parcerias, após convocação da autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a seguinte documentação para admissão ao Programa:

- Cópia do RG e CPF (podendo ser CNH);
- Cópia (frente e verso) do diploma ou certificado de conclusão de curso;
- Cópia do histórico oficial de graduação.
- Comprovação de quitação eleitoral para candidatos com idade igual ou maior que 19 anos;
- Comprovação de quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino;
- Informações sobre a conta corrente (preferencialmente do Banco do Brasil) em nome do candidato para fins de pagamento da Bolsa de Estudos;
- Comprovante de residência atual (não emitido há mais que 3 meses).

10.5. Os documentos comprobatórios para o Programa de Qualificação em Políticas Públicas para Arquitetos e Urbanistas que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

10.6. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente. Neste caso, os profissionais precisarão ainda assim apresentar registro ativo no CAU/SP.

11. DO INÍCIO, LOCAL E DIRETRIZES DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO

11.1. O Programa tem duração prevista de 12 meses, com início planejado para junho de 2024.

11.2. O profissional selecionado será oportunamente informado sobre o dia, horário e local para apresentação presencial e início das atividades previstas no Programa de Qualificação.

11.3. As atividades serão executadas exclusivamente de forma presencial, a critério do Supervisor da área de lotação.

11.4. O Supervisor deverá necessariamente ter formação em Arquitetura e Urbanismo.

11.5. O Programa prevê dedicação de 40 horas semanais, considerando 80% em atividades práticas e 20% em atividades teóricas, prevendo também uma introdução ao programa e o desenvolvimento e Trabalho Final pelos profissionais participantes. A articulação efetiva dessas atividades constitui parte importante do Método do Programa, considerando sua perspectiva profissional.

11.6. A Introdução ao Programa diz respeito à apresentação do Plano Pedagógico; introdução a questões de prática profissional em Arquitetura e Urbanismo, como conduta ética, e emissão de RRT e Acervo Técnico no Setor



Público, conduzidas por Comissões e Áreas Técnicas do CAU/SP; apresentações, imersões e visitas de campo para reconhecimento do território de atuação.

11.7. As Atividades Teóricas em si terão foco na introdução aos conhecimentos elementares sobre a administração pública municipal, com condução da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de São Paulo (SEGES) e da Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo, além de interfaces da Gestão Pública com a Arquitetura e Urbanismo.

11.8. As Atividades Práticas serão conduzidas na Prefeitura do Município de São Paulo, principalmente na Secretaria Municipal de Governo (SGM), na Secretaria Municipal de Gestão (SEGES) e na Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), abrangendo atividades técnicas e práticas do levantamento à execução, em diferentes escalas, considerando o Programa de Urbanismo Social, Planejamento Urbano e Gestão Patrimonial, os subsídios teórico-práticos, e o respeito ao território e à comunidade local. As atividades dos profissionais Arquitetos e Urbanistas participantes do Programa são:

- A) Apoiar tecnicamente nos estudos de viabilidade de projetos de edificações, urbanização e infraestrutura viária de transportes;
- B) Apoiar tecnicamente o supervisor na elaboração de relatórios técnicos;
- C) Coletar dados referentes aos aspectos físicos, econômicos e outros fatores necessários para realização de estudos técnicos;
- D) Acompanhar o processo de aprovação dos projetos junto aos órgãos pertinentes;
- E) Apoiar tecnicamente a fiscalização de projetos e obras;
- F) Realizar estudos e pesquisas referentes a melhoria de qualidade de projetos e obras públicas;
- G) Acompanhar os projetos, planos e programas prioritários;
- H) Apoiar o supervisor e área técnica do órgão na consecução das atividades de gestão e operacionais;
- I) Propor melhorias nos processos internos;
- J) Entre outras atividades.

11.9. O Trabalho Final deverá ser desenvolvido pelos profissionais participantes, individualmente ou em grupo, com o objetivo de registrar e problematizar as atividades realizadas ao longo do Programa de Capacitação, com foco na apresentação de um produto final, seja este um projeto, cartilha ou manual. A construção do Trabalho Final será acompanhada por Supervisor Arquiteto e Urbanista Servidor Público da Prefeitura de São Paulo.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS BOLSAS

12.1. Ficará estabelecido o pagamento mensal de Bolsas de Estudo aos candidatos classificados e habilitados no presente edital, obedecidas às disposições da Portaria CAU/SP n. 212/2024.

12.2. A liberação mensal das Bolsas ficará condicionada à verificação pelo CAU/SP da seguinte documentação:

- 12.2.1. Ateste de frequência assinado pelo Supervisor;
- 12.2.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CAU/SP.
- 12.2.3. Declaração Negativa de Antecedentes Éticos;
- 12.2.4. Relatório de atividades parcial Assinado pelo Supervisor e Atestado pela Comissão de Monitoramento, conforme previsto pela Portaria CAU/SP N. 212/2024
- 12.2.5. Apresentação dos itens acima indicados à Autoridade Competente do CAU/SP para ciência e manifestação quanto a liberação ou não do valor.

12.3. A recorrência de irregularidades frente à documentação indicada no item 12.2, no período de a partir de 3 (três) meses, incorrerá no desligamento do profissional participante.

12.4. Poderá o profissional recorrer, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da manifestação do Gestor e da Comissão de Monitoramento do CAU/SP, com o levantamento e entrega de novos elementos para análise e nova manifestação da Autoridade Competente.

12.5. Se os elementos trazidos não trouxerem informações comprobatórias para alteração da decisão, permanecerá o profissional desligado do Programa, sem nova fase de recurso.



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
- A) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da Seleção.
 - B) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital no durante o período de seleção ou na matrícula.
 - C) Não comparecer à entrevista na data, horário e condições especificados.
 - D) Infringir as demais disposições previstas neste Edital.
- 13.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Acordo de Cooperação e demais informativos vinculados ao Programa, disponíveis nos sítios oficiais eletrônicos.
- 13.3. Casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do Acordo de Cooperação Técnica, conforme suas respectivas competências indicadas no Convênio 006/2023.
- 13.4. Dúvidas e Informações adicionais devem ser enviadas para o e-mail: edital.parceria@causp.gov.br

São Paulo, 26 de março de 2024

Camila Moreno de Camargo

Presidente
CAU/SP